



4º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR, neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA**, inscrita no CNPJ 78.115.870/0001-01, com sede na Avenida José João Muraro, nº 1.890, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr **MARLON JONAS RADONS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.974.811-6 – SSP/PR e do CPF nº 629.882.470.72, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 2128, Centro, em Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **OSC**, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA REDUÇÃO

O presente Termo Aditivo por Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 008/2021, firmado em 28 de dezembro de 2021, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passará de **RS 1.283.712,07 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e doze reais e sete centavos)** para **RS 1.247.754,02 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)** correspondente a:





I – Redução de R\$ 40.509,62 (quarenta mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos) do valor total do referido termo em razão da não ocupação da totalidade das vagas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

II – Acréscimo de rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$ 4.551,57 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) referente ao período de agosto a dezembro de 2022.

§ 1º - A transferência pelo FMAS à OSC será no valor de R\$ **1.247.754,02 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)** referente aos meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2023 em parcelas mensais e dar-se-á de acordo com cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e a medida das transferências do FMAS.

§ 2º - Os valores aludidos estão condicionados à ocupação de vagas ou à vacância destas.

§ 3º - O Município efetuará o pagamento integral das vagas ocupadas no valor previsto na LEI “R” Nº 93, de 24 de novembro de 2021, o que corresponde a R\$ 2.978,65 por meta/mês.

§ 4º - O Município efetuará o pagamento parcial das vagas não ocupadas tendo como referência o custo fixo de manutenção da vaga, representando 60% do valor previsto na LEI “R” Nº 93, de 24 de novembro de 2021, o que corresponde a R\$ 1.787,19 por meta/mês.

§ 5º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III – Ficam alteradas, para o exercício de 2023, as contas das Dotações Orçamentárias citadas no § 2º, da Cláusula Terceira, para:

§ 2º - Órgão/Unidade 16.003, Projeto/Atividade 08.241.0047.2-184 Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Idosos - FMAS conta 18660 Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 18680 Natureza da Despesa 4.4.50.42.01.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 0/1/7/0/0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica alterado o inciso I da Cláusula Quarta:

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cíntia Regina Brun, CPF 081.117.699-11, matrícula funcional nº 933361, Cargo Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, designada pela Portaria nº 135, de 23 de fevereiro de 2023.





GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 008/2021, de 28 de dezembro de 2021, alterado pelo 2º Termo Aditivo de Instrumento - de Redução ao Termo de Fomento, de 08 de junho de 2022, pelo 3º Termo Aditivo por apostilamento, de 31 de agosto de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

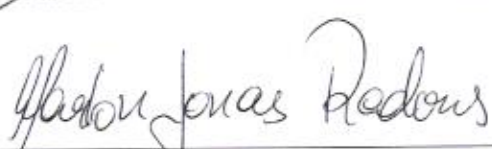
Toledo, 24 de fevereiro de 2023.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO



SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MARLON JONAS RADONS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

